

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4.116, DE 2001

Dispõe sobre a criação, funcionamento, fusão e incorporação das Associações de Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Autor: Deputado João Caldas

Relator: Deputado Lino Rossi

I - RELATÓRIO

A proposição sob exame tem por escopo disciplinar a constituição de associações de servidores públicos, alcançando a matéria no plano federal, no âmbito estadual e a nível dos municípios.

Em defesa de seu projeto, o ilustre autor assinala que inexiste disciplina legal a respeito, e que sua inserção no mundo jurídico permitiria que “direitos e obrigações legais recíprocos sejam cumpridos e respeitados por Associações e associados”.

O prazo para apresentação de emendas esgotou-se sem que houvesse sido sugerida modificação ao teor do projeto.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição encontra-se redigida de forma escorreita e trata do tema que aborda com bastante clareza.

Assim, quanto ao mérito, não se localizam restrições passíveis de tecer a seu conteúdo, visto que se estabelecem regras de amplo uso e disseminação relativamente à disciplina de entes dotados de semelhante natureza jurídica. Relativamente à constitucionalidade da iniciativa, contudo, esta relatoria deseja recordar a existência de dispositivos da Carta – os incisos XVII e XVIII do art. 5º – que podem criar embaraços ao seguimento do projeto, devendo a matéria merecer análise cuidadosa do colegiado para tanto competente.

Em decorrência, tomando-se em conta as limitações desta Comissão na análise do assunto, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em _____ de 200 .

Deputado Lino Rossi
Relator

Documento2